



# ROÇA INTELIGENTE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Versão 1.0 — 10 de março de 2026

### PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: Felipe Bonfim Castro Macêdo, CPF nº 620.113.673-87, residente em Fortaleza/CE, desenvolvedor e operador do sistema Roça Inteligente.

CONTRATANTE: [NOME COMPLETO DO CLIENTE], CPF/CNPJ nº [INSERIR], residente/domiciliado em [CIDADE/ESTADO].

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Software, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula 1ª — Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso ao sistema "Roça Inteligente", plataforma digital que permite:

- Registro e acompanhamento de despesas e receitas da propriedade rural.
- Controle de maquinário e equipamentos.
- Acompanhamento de condições climáticas.
- Relatórios financeiros e de produtividade da fazenda.

O acesso é concedido na modalidade Software como Serviço (SaaS), via internet, sem transferência de propriedade do software.

### Cláusula 2ª — Valor e Forma de Pagamento

2.1. O valor da mensalidade é de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), cobrado mensalmente.

2.2. O pagamento deverá ser realizado via PIX, com chave 620.113.673-87 (CPF de Felipe Bonfim Castro Macêdo), até a data de vencimento informada pelo Contratado.

2.3. O primeiro pagamento é devido ao término do período de teste gratuito de 30 (trinta) dias.

2.4. Em caso de não pagamento no prazo, o Contratado concede uma tolerância de 2 (dois) dias corridos. Após este prazo, o acesso ao sistema será automaticamente suspenso até a confirmação do pagamento.

2.5. O reestabelecimento do acesso ocorre imediatamente após a comprovação do pagamento enviada ao Contratado.

### Cláusula 3ª — Prazo de Vigência

3.1. O contrato entra em vigor na data do primeiro acesso ao sistema e tem prazo indeterminado, renovando-se automaticamente a cada mês mediante o pagamento.

3.2. Qualquer das partes pode rescindi-lo sem ônus mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **Cláusula 4ª — Obrigações do Contratado**

São obrigações do Contratado:

- Manter o sistema disponível e funcional, salvo em casos de manutenção programada (com aviso prévio) ou situações de força maior.
- Prestar suporte técnico por WhatsApp ou e-mail, com tempo de resposta de até 48 horas em dias úteis.
- Proteger os dados do Contratante conforme a Política de Privacidade vigente.
- Notificar o Contratante sobre vencimentos e manutenções programadas com antecedência mínima de 48 horas.

## **Cláusula 5ª — Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante:

- Efetuar os pagamentos nas datas acordadas.
- Utilizar o sistema apenas para fins lícitos e relacionados ao objeto contratado.
- Manter suas credenciais de acesso em sigilo.
- Comunicar ao Contratado qualquer falha ou irregularidade identificada no sistema.

## **Cláusula 6ª — Propriedade dos Dados**

Todos os dados inseridos pelo Contratante pertencem exclusivamente a ele. O Contratado não utiliza tais dados para finalidades além das descritas neste contrato e na Política de Privacidade. Em caso de rescisão, o Contratante pode solicitar a exportação dos seus dados em até 30 dias após o encerramento do acesso.

## **Cláusula 7ª — Limitação de Responsabilidade**

7.1. O Contratado não se responsabiliza por perdas ou danos decorrentes de uso inadequado do sistema pelo Contratante.

7.2. O sistema é fornecido como ferramenta de apoio. As decisões operacionais e financeiras são de responsabilidade exclusiva do Contratante.

7.3. Em caso de indisponibilidade não programada superior a 48 horas consecutivas, o período correspondente não será cobrado.

## **Cláusula 8ª — Rescisão**

8.1. O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias, sem multa.

8.2. A rescisão imediata é possível em caso de descumprimento grave de cláusulas deste contrato, mediante notificação por escrito.

8.3. Em caso de inadimplência superior a 30 dias após o bloqueio de acesso, o contrato considera-se rescindido automaticamente.

## Cláusula 9ª — Foro e Lei Aplicável

Este contrato é regido pela lei brasileira. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

*Fortaleza/CE, 10 de março de 2026*

---

**Felipe Bonfim Castro Macêdo — Contratado**

CPF: 620.113.673-87

---

**[NOME DO CONTRATANTE] — Contratante**

CPF: [INSERIR CPF/CNPJ]